



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO**

Lei nº 539/2003

Corguinho/MS, 19 de setembro de 2003

“Altera o Art. 1º da Lei nº 488 de 21 de maio de 2001”.

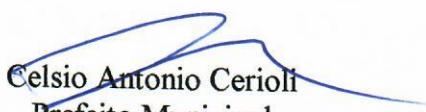
O excelentíssimo Senhor Celsio Antonio Cerioli, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei”:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de 1.5 do salário mínimo vigente, a cada Conselheiro Tutelar, como ajuda de custo para atender as despesas do efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Para suprir estas despesas serão utilizados recursos transferidos á conta do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal